



**ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 2847/2025

São Luís, 26 de agosto de 2025

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Presidente
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Vice-Presidente
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Marcelo da Silva Chaves - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- José Jorge Mendes dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João Virginio da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
Primeira Câmara .....	2
Ata .....	2
Pauta .....	9
Segunda Câmara .....	47
Decisão .....	47
Presidência .....	47
Portaria .....	48
Gabinete dos Relatores .....	48
Decisão monocrática .....	48
Despacho .....	85

**Primeira Câmara****Ata**

**Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em dez de junho de 2025.** Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua décima oitava sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA N° 204, de 27 de fevereiro de 2025), e o conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães não teve processos a relatar nesta pauta. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão e submeteu à consideração da Primeira Câmara, para homologação, as atas das 19<sup>a</sup> e 25<sup>a</sup> sessões ordinárias, realizadas em 03/09/2024 e 15/10/2024, respectivamente, e das 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup> e 13<sup>a</sup>, realizadas em 18/03/2025, 25/03/2025, 01/04/2025 e 29/04/2025, respectivamente. O presidente franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**. Na ausência de comunicados, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO N° 4896/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMBIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Leila Maria de Almeida. PROCESSO N° 6034/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Angelita Rodrigues da Silva. PROCESSO N° 6041/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

**DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Armando Maria Ferraz da Silveira. PROCESSO Nº 6063/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

**DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Terezinha de Jesus Moraes Sousa. PROCESSO Nº 6575/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

**DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Domitilia de Jesus Machado. PROCESSO Nº 6688/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

**DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Rosário Cunha e Silva. PROCESSO Nº 6756/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

**DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Conceição de Maria Costa Sousa Cabral. PROCESSO Nº 491/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

**DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francilene Silva. PROCESSO Nº 517/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

**DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira. PROCESSO Nº 819/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

**DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Lopes da Silva. PROCESSO Nº 2638/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

**DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Deusa Maria Rocha Sousa Alves. PROCESSO Nº 2733/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

**DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Ribeiro. PROCESSO Nº 3537/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

**DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dalvanira Lima Marques Andrade. PROCESSO Nº 3548/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há

representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eugenia Maria Chapui. PROCESSO Nº 3714/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Orlete do Carmo. PROCESSO Nº 3727/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lourinete Pereira da Costa. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 4256/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO FREIRE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: LÊDA MARIA SOUSA RODRIGUES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 3908/2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: MARCO ANTÔNIO GONZAGA DE CARVALHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 5205/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: FRANCISCO WELTRAN ARRUDA ANDRADE. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Annabel Gonçalves Barros Costa - OAB/MA 8939; Anna Caroline Barros Costa - OAB/MA 17.728. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 3847/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TRIZIDELA DO VALE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4899/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FERRER. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 5011/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: LUZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 62/2019 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. OUTROS. Responsável: FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento, determinando o arquivamento dos

*autos. PROCESSO N° 2869/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.* Responsável: HERBERT DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO N° 3672/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUANÃ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: VALMIR BELO AMORIM. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO N° 5058/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA DE IMPERATRIZ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: JOSÉ CARNEIRO SANTOS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO N° 4990/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Dores Oliveira.* PROCESSO N° 1805/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Adélia da Silva Veloso.* PROCESSO N° 2330/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luisa Leite Barbosa.* PROCESSO N° 2337/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José João Passos da Costa.* PROCESSO N° 2344/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Raimunda Conceição Costa. O presidente Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para assumir a presidência durante a sua relatoria.* **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO N° 1642/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Ligiane Mota Cardoso.* PROCESSO N° 6599/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Lindalva Ferreira Santos.* PROCESSO N° 858/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Kassandra Cristina Oliveira Carvalho.* PROCESSO N° 4631/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Francisco de Assis Lima.* PROCESSO N° 6004/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Elizabeth Gomes da Silva Santos, outrossim, que seja desconsiderada a documentação anexada aos autos de fls. 1 a 105, que versa sobre a aposentadoria de Joselita da Cruz Amorim.* PROCESSO N° 2298/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Célia Maria Serra Barros.* Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e trinta e sete minutos. E, para constar, eu, Rosinete Mendes Pinheiro, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

**Marcelo Tavares Silva**

Conselheiro presidente

**João Jorge Jinkings Pavão**

Conselheiro

**Antonio Blecaute Costa Barbosa**

Conselheiro-substituto

**Osmário Freire Guimarães**

Conselheiro-substituto

**Paulo Henrique Araújo dos Reis**

Procurador de contas

Ata homologada na 24<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Primeira Câmara realizada em 19/8/2025

**Ata da Vigésima Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em vinte e quatro de junho de 2025.** Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua vigésima sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, do conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa e do procurador de contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. O conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães foi convocado para responder pelo cargo de conselheiro no impedimento de seu titular, José de Ribamar Caldas Furtado, no período de 23/06/25 a 08/07/25 (Portaria TCE/MA N° 536, de 13 de junho de 2025). O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA N° 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão e submeteu à consideração da Primeira Câmara, para homologação, as atas das 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> sessões ordinárias, realizadas em 15/04/2025 e 22/04/2025, respectivamente. O presidente franqueou a palavra ao conselheiro, ao conselheiro-substituto e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos:** O conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães, através do Memorando N° 12/2025-GSUB3/OFG/TCE/MA, solicitou retirada de pauta de todos os processos de sua relatoria. São eles: 1933/2019, 5933/2020, 693/2021, 737/2021, 757/2021, 768/2021, 926/2021, 931/2021, 5828/2024, 2131/2025, 2161/2025, 2180/2025, 2230/2025, 2234/2025, 2274/2025,

2276/2025, 2282/2025, 2288/2025, 2292/2025, 2301/2025, 2308/2025, 2315/2025, 2329/2025, 2336/2025 e 2343/2025. Em seguida, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata.

**RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO Nº 4617/2024 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ DO MEIO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Lucia Silva dos Reis.*

PROCESSO Nº 4625/2024 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Luzia do Nascimento Brito.*

PROCESSO Nº 4938/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Helena Araújo.*

PROCESSO Nº 4952/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Jesus Pereira Bacelar.*

PROCESSO Nº 4960/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Damiana Gomes dos Santos.*

PROCESSO Nº 5024/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Beatriz Costa.*

PROCESSO Nº 5082/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Cleide Alves dos Santos.*

PROCESSO Nº 1438/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Marilene Oliveira Santos de Assunção.*

PROCESSO Nº 1686/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMBIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Marques da Silva Rodrigues.*

PROCESSO Nº 2389/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Terezinha de Jesus Costa de Oliveira.*

PROCESSO Nº 2407/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMBIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Terezinha de Jesus Costa de Oliveira.*

voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Janeide Nascimento Almeida. PROCESSO Nº 2985/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO:* A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria compulsória concedida a Antônio Gonçalves da Silva. PROCESSO Nº 2990/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO:* A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Nilza Lima Medeiros. PROCESSO Nº 2994/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO:* A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Barbosa Silva. PROCESSO Nº 3497/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO:* A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Aldo de Jesus Muniz. PROCESSO Nº 3802/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO:* A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Valdionora Almeida de Araújo.

**RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 8023/2019 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: ANTONIO DO ESPIRITO SANTO DUTRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO:* A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Raimundo de Jesus Costa Silva. PROCESSO Nº 8236/2019 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO:* A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de reforma ex-offício concedido a Ted Wilson Gaspar. PROCESSO Nº 5461/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: ANTONIO DO ESPIRITO SANTO DUTRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO:* A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Adeval Mendes Campelo. PROCESSO Nº 6556/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO:* A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ivaldo Ribamar Monteiro. PROCESSO Nº 363/2021 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: LUCIANA DE SOUZA CASTRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO:* A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Florêncio José de Santana. PROCESSO Nº 606/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO.

Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Itacy Ferreira Diniz. PROCESSO N° 2152/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosa Maria Lopes Rodrigues. PROCESSO N° 2156/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Carlos Alberto Azevedo da Silva. PROCESSO N° 2316/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Edeltrudes Castro Melo Santos. PROCESSO N° 2552/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Araújo Costa Nicacio. O presidente Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para assumir a presidência durante a sua relatoria. **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO N° 1434/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Wilson Martins Oliveira. PROCESSO N° 2182/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Maria Reis Araujo. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e treze minutos. E, para constar, eu, Rosinete Mendes Pinheiro, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

**Marcelo Tavares Silva**

Conselheiro presidente

**João Jorge Jinkings Pavão**

Conselheiro

**Antonio Blecaute Costa Barbosa**

Conselheiro-substituto

**Paulo Henrique Araújo dos Reis**

Procurador de contas

Ata homologada na 24ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do dia 19/8/2025.

## Pauta

Pauta da 25º sessão Ordinária da 1ª Câmara

02/09/2025

RELATORIA DE PROCESSO:

1 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

2 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

3 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

4 Conselheiro Marcelo Tavares Silva

1 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 1473 / 2011

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: Maria Amelia Araujo dos Santos

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 1712 / 2012

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARCELINA SOFIA COSTA LEITE

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3029 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

RESPONSÁVEIS: Atenir Ribeiro Marques (841.155.213-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 3101 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE DE PAULINO NEVES

RESPONSÁVEIS: Raimundo De Oliveira Filho (493.744.273-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 3747 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Joao Sebastiao Silva De Almeida (315.427.603-30).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

---

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4326 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAULO RAMOS

RESPONSÁVEIS: Tancledo Lima Araujo (283.132.914-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 4338 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Pereira Ferreira (095.012.233-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 3851 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL

RESPONSÁVEIS: Regilda Dos Santos Correa (730.800.713-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 4853 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI

RESPONSÁVEIS: Gracielia Holanda De Oliveira (807.471.913-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: LUCIANA BRAGA REIS - OAB-8907/MA;

Advogado: PAULO VICTOR DE CARVALHO MARQUES - OAB-14947/MA;

Advogado: PEDRO CARVALHO CHAGAS - OAB-14393/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 5133 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR

RESPONSÁVEIS: Francisco Flavio Lima Furtado (396.299.293-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: UDEDSON BATISTA TAVARES MENDES - OAB-7943/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

---

---

11 - PROCESSO: 3596 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMBIRAS

RESPONSÁVEIS: Carlos Fabrizio Souza Araujo (818.220.813-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 3821 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TASSO FRAGOSO

RESPONSÁVEIS: Antonio Carlos Rodrigues Vieira (149.242.423-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 4132 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CÂNDIDO MENDES

RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Leite De Araujo (145.811.752-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 4143 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE EXECUTIVO DE BACABAL

RESPONSÁVEIS: José Alberto Oliveira Veloso (063.874.113-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 4797 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE AFONSO CUNHA

RESPONSÁVEIS: Jose Leane De Pinho Borges (482.898.923-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 11111 / 2015

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

---

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

RESPONSÁVEIS: Raimundo Ivanir Abreu Penha (940.484.953-72).

PARTE: Emília dos Santos Moraes

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 4164 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Emmanuel Da Cunha Santos Aroso Neto (269.629.263-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 4753 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PORTO RICO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Rosa Ivone Braga Fonseca (196.857.503-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 5057 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ZÉ DOCA

RESPONSÁVEIS: Alberto Carvalho Gomes (124.740.703-97).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 5409 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE VITÓRIA DO MEARIM

RESPONSÁVEIS: Doris De Fatima Ribeiro Pearce (080.884.973-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 5855 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

RESPONSÁVEIS: Gustavo Augusto Ferreira Albuquerque (020.714.293-97).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

---

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

22 - PROCESSO: 6780 / 2016

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA NICACY DA SILVA NUNES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

23 - PROCESSO: 1799 / 2017

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Antonia Ivanilde Moraes de Deus

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

24 - PROCESSO: 2503 / 2017

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: OLIVIA SILVA SÁ BARROS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

25 - PROCESSO: 4376 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEIS: Veronildo Tavares Dos Santos (632.114.833-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

26 - PROCESSO: 4382 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO SÓTER

RESPONSÁVEIS: Luiza Moura Da Silva Rocha (508.440.243-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

27 - PROCESSO: 4693 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

---

---

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESPONSÁVEIS: Eliomar De Souza Nogueira (203.801.787-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

28 - PROCESSO: 4748 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

RESPONSÁVEIS: Marcel Everton Dantas Silva (011.322.893-78).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

29 - PROCESSO: 4850 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO GURUPI

RESPONSÁVEIS: Dilcilene Guimaraes De Melo Oliveira (634.023.783-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

30 - PROCESSO: 4896 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PARNARAMA

RESPONSÁVEIS: David Pereira De Carvalho (138.787.513-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

31 - PROCESSO: 6247 / 2017

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

PARTE: MARIA JOSE RAMOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

32 - PROCESSO: 6396 / 2017

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

---

---

**PARTE:** Nilza Maria Vale Siva

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**33 - PROCESSO:** 8426 / 2019

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2018

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** Francisca Pereira de Sousa de Castro

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**34 - PROCESSO:** 41 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** MARIA EDILEUZA MENDES FRAZÃO

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**35 - PROCESSO:** 636 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** JOSENIR NUNES VIEIRA BARATA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**36 - PROCESSO:** 644 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Transferência para reserva remunerada

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** BENEDITO MARTINS DOS SANTOS FILHO

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**37 - PROCESSO:** 751 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

---

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** WANDERLINA GOMES DE ALMEIDA PESTANA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**38 - PROCESSO:** 4693 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

**IPREV**

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** PEDRO GOMES DA SILVA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**39 - PROCESSO:** 4854 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

**IPREV**

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** João Machado de Oliveira

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**40 - PROCESSO:** 3398 / 2023

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2023

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

**IPREV**

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** MARIA LUCIA MOURAO MARTINS

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**41 - PROCESSO:** 4175 / 2024

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** EDNA REGINA DE CASTRO REIS

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**42 - PROCESSO:** 4178 / 2024

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

**RESPONSÁVEIS:** -

---

**PARTE:** BETY LOURDES SILVA MARTINS

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**43 - PROCESSO:** 4181 / 2024

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO

DE TIMON

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** SONIA MARIA ALVES E SOUSA SANTOS

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**44 - PROCESSO:** 4184 / 2024

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** LEONTINA SILVEIRA BARROS

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**45 - PROCESSO:** 4190 / 2024

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SOUSA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**46 - PROCESSO:** 1099 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

AÇAILÂNDIA

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** MARIA CREUSA CHAVES DA SILVA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**47 - PROCESSO:** 1569 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** ISA ANTONIA PENHA DE FREITAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

48 - PROCESSO: 1577 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JUVENAL SILVA REIS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

49 - PROCESSO: 1806 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: HELOISA HELENA SANTOS DE SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

50 - PROCESSO: 1821 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: DOMINGOS DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

51 - PROCESSO: 1960 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DOMINGAS GALVAO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

52 - PROCESSO: 1966 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

**PARTE:** VIRGINIA RITA COSTA DE ARAUJO

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**53 - PROCESSO:** 2047 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** MARIA ALBERTINA DOS SANTOS

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva

**OBSERVAÇÃO:** -

**54 - PROCESSO:** 2367 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** EUDAIRES SANTOS SILVA SALES

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva

**OBSERVAÇÃO:** -

**55 - PROCESSO:** 2410 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** GENIVALDO PEREIRA SILVA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**56 - PROCESSO:** 2568 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** CONCEICAO DAS GRACAS SANTANA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**57 - PROCESSO:** 2717 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** -

---

**PARTE: ROSANGELA FERNANDES COUTINHO RODRIGUES**

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

58 - PROCESSO: 2883 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JOSE RAIMUNDO SILVA VIEGAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

59 - PROCESSO: 2896 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DAS DORES GOMES GUIMARAES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

60 - PROCESSO: 2900 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA ALVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

61 - PROCESSO: 2912 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: SHIRLEY BEZERRA LIMA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

62 - PROCESSO: 3552 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

---

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** GUTEMBERG COSTA PEREIRA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva

**OBSERVAÇÃO:** -

**63 - PROCESSO:** 3556 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

**IPREV**

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** MARIZE FERREIRA BATISTA MOHANA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva

**OBSERVAÇÃO:** -

**64 - PROCESSO:** 3568 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

**IPREV**

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** ALDILENA MELLO SILVA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**65 - PROCESSO:** 3735 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

**IPREV**

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** IVANICLEIDE BORGES SILVA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva

**OBSERVAÇÃO:** -

**66 - PROCESSO:** 3739 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** LUIZ SAMPAIO DE SOUSA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva

**OBSERVAÇÃO:** -

**67 - PROCESSO:** 3817 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA

**RESPONSÁVEIS:** -

---

---

**PARTE: LUSIA SILVA BATISTA**

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

68 - PROCESSO: 3841 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DE PEDREIRAS

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ROBERLAND COELHO LUCENA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

69 - PROCESSO: 3845 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

70 - PROCESSO: 3874 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: IRENE DA SILVA SAMPAIO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

71 - PROCESSO: 3887 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

AÇAILÂNDIA

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: FRANCISCA CHAGAS MELO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

72 - PROCESSO: 4096 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DO ROSARIO MARQUES RIBEIRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

73 - PROCESSO: 4161 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ARIANE MARIA CORDEIRO COUTINHO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

74 - PROCESSO: 4168 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DO SOCORRO COSTA QUINZEIRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

75 - PROCESSO: 4216 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: EZEQUIAS PINTO PENHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

76 - PROCESSO: 4328 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: CARMEM CELIA DA CRUZ AGUIAR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

77 - PROCESSO: 4455 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARISE DOS SANTOS GOMES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

---

OBSERVAÇÃO: -

78 - PROCESSO: 4470 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: DOMINGOS DOS SANTOS GOULART

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

79 - PROCESSO: 4506 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ROSA DOS SANTOS BARBOSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

80 - PROCESSO: 4566 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ISETE ALMEIDA PEREIRA FACUNDES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

81 - PROCESSO: 4583 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JOSE DOMINGOS AIRES MENDES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

82 - PROCESSO: 4593 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: LEDA MARIA MARTINS MORAES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

---

83 - PROCESSO: 4660 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - COROATAPREV DE COROATÁ

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: FRANCISCA MATOS DA CRUZ

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

84 - PROCESSO: 4690 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: NOELIA PINTO LIMA DE SOUZA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

85 - PROCESSO: 5793 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ELIANE MARIA CABRAL DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

86 - PROCESSO: 5797 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO ALVES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

87 - PROCESSO: 5801 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: GIZELIA ALENCAR DE SOUTO BRITO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

---

---

Total de Processos: 87

2 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 5230 / 2018

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Transferência para reserva remunerada

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: Jesusnilson Oliveira Brandão

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 7830 / 2019

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DE TIMBIRAS

RESPONSÁVEIS: Andre Luis Gabriel Santos Da Silva (015.042.863-40).

PARTE: Lidia Maria Mesquita e Pedro Henrique Mesquita

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 6485 / 2020

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CUTRIM

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 15 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: Francisco Dias Almeida (245.376.243-53).

PARTE: Franciane Alencar da Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4133 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: ELZUITO ALVES DE AZEVEDO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 25 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Admissão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Felipe Costa Camarao (836.419.983-87).

PARTE: Felipe Costa Camarao

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 933 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 3886 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

AÇAILÂNDIA

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: IVANETE OLIVEIRA DE MACEDO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 4004 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: EUZAIR DE MARIA MACHADO BARBOSA DE SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 4013 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ELENILDE TAVARES NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

---

**11 - PROCESSO: 4019 / 2025****NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -**IPREV****RESPONSÁVEIS:** -**PARTE:** FRANCISCO CANDIDO DE MOURA FILHO**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** -**12 - PROCESSO: 4086 / 2025****NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -**IPREV****RESPONSÁVEIS:** -**PARTE:** SHIRLEY PAIVA E SILVA SA**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -**13 - PROCESSO: 4134 / 2025****NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -**IPREV****RESPONSÁVEIS:** -**PARTE:** LUCIMAR SOARES DA MATA**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**14 - PROCESSO: 4136 / 2025****NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -**IPREV****RESPONSÁVEIS:** -**PARTE:** JOSE JORGE RIBEIRO PEREIRA**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -**15 - PROCESSO: 4145 / 2025****NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -**IPREV****RESPONSÁVEIS:** -**PARTE:** ANTONIO CLETO PINHEIRO JUNIOR**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 4152 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DO SOCORRO PACHECO MORAES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 4159 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: EDVALDO MARINHO MACEDO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 4210 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: LUCILENE MATOS DA CRUZ

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 4215 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: NELMA OLIVEIRA LAFONTAINE

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 4221 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: GREGORIO LOPES BARROS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

---

---

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 4226 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ARLINDO MOREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

22 - PROCESSO: 4231 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MAURITANIA ESTRELA LIMA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

23 - PROCESSO: 4360 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ROSANA BUHATEM RIBEIRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

24 - PROCESSO: 4447 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA CECILIA SANTANA NEGREIRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

25 - PROCESSO: 4456 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JOSE MAMEDE MONROE LAMAR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

---

OBSERVAÇÃO: -

26 - PROCESSO: 4482 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: GERALDA TEIXEIRA LOPES CARDOSO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

27 - PROCESSO: 4487 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA ALICE LIMA DA COSTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

28 - PROCESSO: 4492 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ROSEANA MAGALHAES CARVALHO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

29 - PROCESSO: 4584 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: LAURIMAR SOARES COSTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

30 - PROCESSO: 4594 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JOAO COSTA MONCAO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**31 - PROCESSO:** 4610 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** VILANI ABREU ROCHA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

Total de Processos: 31

3 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**1 - PROCESSO:** 6791 / 2015

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 1994

**ENTIDADE:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** Maria José de Sousa Alves

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**2 - PROCESSO:** 5719 / 2017

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Transferência para reserva remunerada

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2017

**ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** João Jose de Jesus Filho

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva

**OBSERVAÇÃO:** -

**3 - PROCESSO:** 1265 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

**RESPONSÁVEIS:** Nadia Maria Franca Quinzeiro (009.227.353-01).

**PARTE:** MARCILENE CARDOSO MACEDO

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva

**OBSERVAÇÃO:** -

**4 - PROCESSO:** 3761 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** RAQUEL DE JESUS COSTA LIMA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

---

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4997 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: MARIA CREMECILDA ABREU RAMOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 1999 / 2022

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: SILVINA DOS SANTOS ROCHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 2113 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JOSIVAN SOUSA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 2129 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA AMELIA MADEIRA SALES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 2260 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARLI ANDRADE SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

---

10 - PROCESSO: 2262 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: EVANGELINA DOS SANTOS LIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 2266 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: CLAUDINEA DE OLIVEIRA ALVES LOBATO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 2272 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JOSE PEREIRA LIMA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 3918 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: VENILDO JOSE BEZERRA REYNALDO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 4005 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: VALTER COSTA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

---

15 - PROCESSO: 4014 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DAS DORES FERREIRA FILHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 4026 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARGARIDA PIRES FEQUES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 4035 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE VARGEM GRANDE

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: HILDA PINHEIRO DIAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 4053 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: VIRGINIA MARIA GOMES SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 4080 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: TANIA SANTOS DE FRANCA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 4087 / 2025

---

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARCIA CRISTINA SOUSA SERPA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 4094 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: HORACIO RIBAMAR DINIZ

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

22 - PROCESSO: 4101 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JOAQUIM ROSARIO FERREIRA NETO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

23 - PROCESSO: 4132 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: LIDUINA XAVIER SANDES MOTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

24 - PROCESSO: 4142 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: RAIMUNDO BORGES NERES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

---

---

25 - PROCESSO: 4156 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: BENILDE CASTELO BRANCO DE CARVALHO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

26 - PROCESSO: 4163 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ELIANE DA CONCEICAO AZEVEDO SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

27 - PROCESSO: 4324 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ROSILENE LIMA FRANCA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

28 - PROCESSO: 4577 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA ROMAO DA COSTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

29 - PROCESSO: 4693 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ANTONIA DE FATIMA DA SILVA PIRES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

---

OBSERVAÇÃO: -

30 - PROCESSO: 4705 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JOANA DE DEUS SILVA CALVET

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 30

4 - Conselheiro Marcelo Tavares Silva

1 - PROCESSO: 3271 / 2009

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Itamar Barbosa De Sousa (145.135.603-04), Luiz Rodrigues Dos Santos (718.498.153-72), Raimundo Neiva Moreira Neto (397.841.343-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Junior - OAB/MA 5759;

Advogado: Elizaúra Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Rayssa Melo Sales - OAB/MA 14414;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3576 / 2011

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DO JUNCO

RESPONSÁVEIS: Hamilton Brito Leda (044.816.233-49), Haroldo Euvaldo Brito Leda (044.934.273-53), Jose Haroldo Da Silva (982.414.197-91), Thyara Klenia Santos Silva Arruda (003.935.773-25).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;

Advogado: AMANDA ALMEIDA WAQUIM - OAB-10686/MA;

Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

Advogado: FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ - OAB-15164/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3616 / 2011

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

RESPONSÁVEIS: Kerly Rodrigues Cardoso (798.142.393-72), Valdivino Rocha Silva (762.332.433-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Joana Mara Gomes Pessoa - OAB-8598/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

---

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 3623 / 2011

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

RESPONSÁVEIS: Maria Silva Fialho (528.490.903-87), Valdivino Rocha Silva (762.332.433-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 5490 / 2013

NATUREZA: Tomada de contas

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Silva Filho (476.495.503-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANDRESSA JOELMA SALES ARAUJO - OAB-17573/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 3166 / 2016

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Liorne Branco De Almeida Junior (417.918.603-97).

PARTE: Diego Galdino de Araújo-Sec. da SECMA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: BRENO RICHARD LIMA GOMES - OAB-19939/MA;

Advogado: CHRISTIAN SILVA DE BRITO - OAB-16919/MA;

Advogado: FABIANA BORGNETH DE ARAUJO SILVA - OAB-10611/MA;

Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;

Advogado: THIAGO ANDRE BEZERRA AIRES - OAB-18014/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 1224 / 2018

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

RESPONSÁVEIS: Francisco Nagib Buzar De Oliveira (618.127.303-49), Francke Luciano Silva Oliveira

(042.834.183-74), Joao De Deus Lima Sousa (225.992.233-34).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FLAVIO OLIMPIO NEVES SILVA - OAB-9623/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 1719 / 2019

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Tatiane Maia De Oliveira (963.983.883-72).

PARTE: .

---

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 5777 / 2020

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA TEIXEIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 659 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Transferência para reserva remunerada

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: JOSE DOS SANTOS NUNES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 734 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: ADRIANA FERREIRA MARTINS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 835 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: EUZAMAR CERVEIRA DINIZ

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 961 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

---

**PARTE:** RAIMUNDA NONATA CORREA SILVA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**14 - PROCESSO:** 2034 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** CECILIA MARIA FERREIRA GARCIA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**15 - PROCESSO:** 2833 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** MARIA DA GRAÇA SILVA FARIAS

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**16 - PROCESSO:** 3731 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** MARIA JOSÉ COSTA LOBÃO

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**17 - PROCESSO:** 3747 / 2021

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Pensão

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

**PARTE:** NELMA LIMA ROSA MENDES

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**18 - PROCESSO:** 2111 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA

**RESPONSÁVEIS:** -

---

---

**PARTE: MARIA JOSE SOUSA LIMA**

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 4091 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ELINE MARIA SAMPAIO DE ARAUJO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 4157 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DAS MERCES SOARES ARAUJO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 4218 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JOSE DOMINGOS FARIAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

22 - PROCESSO: 4319 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: IVALDO SANTANA DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

23 - PROCESSO: 4348 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ANA MARIA LEAL AGUIAR

---

---

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

24 - PROCESSO: 4428 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

25 - PROCESSO: 4440 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: LEA RAPOSO DE SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

26 - PROCESSO: 4452 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA VIEIRA FREITAS DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

27 - PROCESSO: 4474 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: SERGIO HENRIQUE ROSA RODRIGUES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

28 - PROCESSO: 4479 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -  
IPREV

RESPONSÁVEIS: -

---

**PARTE:** ROSANGELA MENDES COSTA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**29 - PROCESSO:** 4500 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** LINDALVA ASSUNCAO COSTA SA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**30 - PROCESSO:** 4565 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** KIRLEY CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**31 - PROCESSO:** 4580 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** IRANI DA CONCEICAO LOUZEIRO ROSA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**32 - PROCESSO:** 4585 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** TEREZA CRISTINA CANTANHEDE GUSMAO

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**33 - PROCESSO:** 4600 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

**RESPONSÁVEIS:** -

---

**PARTE:** VALDEMIRO CISTO FERREIRA

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**34 - PROCESSO:** 4696 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

**IPREV**

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** LUIZA RAMOS

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**35 - PROCESSO:** 4930 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

**IPREV**

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** IRENILDE DE SOUZA SOARES

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis

**OBSERVAÇÃO:** -

**36 - PROCESSO:** 5070 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** LUSELINDA SANTOS SOARES

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva

**OBSERVAÇÃO:** -

**37 - PROCESSO:** 5076 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

**IPREV**

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE:** MARIA DAS GRACAS RODRIGUES SOARES

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO:** -

**38 - PROCESSO:** 5843 / 2025

**NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

**IPREV**

**RESPONSÁVEIS:** -

**PARTE: ROSANGELA MONTEIRO DA SILVA RAMOS**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis**

**OBSERVAÇÃO: -**

Total de Processos: 38

Total de Processos da Pauta: 186

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 26 de agosto de 2025

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente da Primeira Câmara

## Segunda Câmara

### Decisão

Processo n.º 3236/2018 -TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Entidade: Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito de São Pedro da Água Branca/MA

Responsável: Gilsimar Ferreira Pereira, CPF nº 402.821.473-49, residente na Rua Senhor Bonfim, s/nº., Centro, CEP 65.920-000, São Pedro da Água Branca/MA

Exercício financeiro: 2017

Procuradora constituída: Kaila Waleska Pereira da Silva, OAB/MA nº. 17.667

Relatora: Conselheira Flávia Gonzalez Leite

Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Exercício Financeiro 2017. Prescrição Quinquenal. Arquivamento.

**DECISÃO CS-TCE N.º 1962/2025**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual de gestores do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito de São Pedro da Água Branca/MA, de responsabilidade do Senhor Gilsimar Ferreira Pereira, no exercício financeiro 2017, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto da Relatora, discordando do Parecer do Ministério Público de Contas, decidem:

a) Reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos precedentes do Supremo Tribunal Federal firmados no julgamento do R.E 852.475 (Tema 897 da Repercussão Geral), do R.E 636.886 (Tema 899 da Repercussão Geral) e da A.D.I 5509-CE, no art. 1º da Resolução TCE/MA nº 383/2023 e no art. 5º da Ordem de Serviço nº 01/2024 – CORREG, em virtude da inércia do presente processo por período superior a 5 (cinco) anos, sem movimentação processual na Unidade Técnica de 24.03.2018 a 02.02.2022, concluindo-se pela prescrição, período no qual não foram identificadas causas interruptivas ou suspensivas do prazo prescricional;

b) Determinar o arquivamento dos autos.

Presentes à sessão o Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa (presidente em exercício), a Conselheira Flávia Gonzalez Leite (relatora), o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de junho de 2025.

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Presidente em exercício da Segunda Câmara

Conselheira Flávia Gonzalez Leite

Relatora

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

## Presidência

## Portaria

### PORTRARIA TCE/MA N.º 739, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Concessão de afastamento, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento às servidoras Helvilane Maria Abreu Araújo, matrícula nº 8219 e Sônia Regina Machado Tobias Vieira, matrícula nº 8458, Auditoras Estaduais de Controle Externo deste Tribunal, para participarem do II Encontro Nacional da Primeira Infância (ENAPI), que ocorrerá nos dias 27 a 29 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 25.001493.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias a cada uma das servidoras.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Belo Horizonte/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de agosto de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão  
Presidente

### PORTRARIA TCE/MA N.º 735, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autorização de afastamento, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao Conselheiro deste Tribunal, João Jorge Jinkings Pavão, matrícula nº 7807, para participar da 2ª Edição da Oficina Prática de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, a ser realizado no período de 03 a 05 de setembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 23.000379.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de agosto de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão  
Presidente

## Gabinete dos Relatores

### Decisão monocrática

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite

Processo n.º 3817/2022 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Órgão superior da administração direta

Exercício Financeiro: 2021

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: QUINTO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAXIAS

Responsáveis: Esdras Evangelista Maia Santos

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheira Flávia Gonzalez Leite

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

**DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE N° 30/2025/GCONS7/FGL**  
**DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE N° 30/2025/GCONS7/FGL**  
**RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ART. 2º-A DA RESOLUÇÃO TCE/MA N° 383/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023, ACRESCIDO PELA RESOLUÇÃO TCE/MA N° 406, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO TCE/MA N° 410/2024, COM OBSERVÂNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO §4º, ATRAVÉS DA PORTARIA TCE/MA N° 447, DE 21 DE MAIO DE 2025. ARQUIVAMENTO SUMÁRIO DOS AUTOS.**

Trata-se processo prescrito na modalidade intercorrente, com os respectivos atributos identificados na relação abaixo, conforme preconizam os §§ 1º e 2º do art. 6º da Resolução TCE/MA N° 410/2024.

Em análise ao Sistema de Processo Eletrônico – SPE, verifico que o referido processo permaneceu paralisado por mais de 3 (três) anos, sem informações de que foram adotados, nesse período, quaisquer atos inequívocos de apuração dos fatos ou mesmo impulsionamento processual, que pudessem justificar eventual interrupção do prazo prescricional.

Atendendo ao comando do § 1º do art. 6º da Resolução TCE/MA N° 410/2024, os respectivos autos foram enviados ao Ministério Público de Contas, que se manifestou pelo reconhecimento da prescrição na modalidade intercorrente.

Desse modo, reconhecer a incidência da prescrição intercorrente da pretensão punitiva e resarcitória deste Tribunal no processo acima identificado é matéria que se impõe, nos termos do art. 2º-A da Resolução TCE/MA n° 383/2023.

Com efeito, registro que este Tribunal de Contas, em homenagem aos princípios da racionalização e da simplificação no julgamento dos processos de contas alcançados pela prescrição intercorrente, editou a Resolução TCE/MA n° 410/2024, que promoveu a possibilidade de apreciação sumária da matéria por ato monocrático do Relator, contendo a relação dos processos prescritos em tal modalidade, com seus respectivos atributos identificadores, senão vejamos:

“Art.6º. Os processos de contas abrangidos pelo art. 2º-A da Resolução TCEMA n° 383, de 26 de abril de 2023, acrescido pela Resolução TCEMA n° 406, de 14 de agosto de 2024, que trata da incidência da prescrição intercorrente, deverão ser sumariamente arquivados pelos respectivos relatores, por delegação do Pleno do Tribunal de Contas, segundo os termos do art. 14, §3º, da Lei n° 8.258, de 6 de junho de 2005.

§1º. Mediante a identificação de todos os processos nessa situação sob sua relatoria, ato monocrático de cada relator formalizará a decisão definitiva autorizada na forma do caput deste artigo, após a manifestação do Ministério Público de Contas.

§2º A decisão de cada relator, contendo a relação dos processos prescritos na modalidade intercorrente, com os respectivos atributos identificadores, deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, para todos os efeitos legais.”

Ante o exposto, e considerando os novos procedimentos para o exame da prescrição intercorrente nos processos de controle externo em curso neste Tribunal, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, para julgar monocraticamente os processos abaixo identificados, no sentido de:

1. Declarar a prescrição intercorrente de qualquer pretensão punitiva e de resarcimento contida nos referidos autos, de responsabilidade do gestor Sr. Esdras Evangelista Maia Santos, no exercício financeiro respectivamente assinalado, julgando-o extinto com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 144 da Lei n° 8.258/2005, c/c art. 2º-A da Resolução TCE/MA n° 383/2023, bem como pelo art. 6º da Resolução TCE/MA n° 410/2024, em virtude do transcurso superior ao prazo prescricional de 03 (três anos), sem julgamento ou despacho.
2. Publicar esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que produzam efeitos legais, especialmente quanto à notificação do responsável, nos termos do art. 141 da Lei n° 8.258/2005;
3. Após, remeter os presentes autos à Secretaria das Sessões para certificar o trânsito em julgado e posterior arquivamento.

Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente Por:  
Flávia Gonzalez Leite  
Conselheira

---

Em 25 de agosto de 2025 às 13:43:21**GCSUB1/ABCB/Gabinete do Conselheiro-Substituto I/Antonio Blecaute Costa Barbosa****Processo:** Diversos (discriminados em anexo)**Natureza:** Diversas (discriminadas em anexo)**Espécie:** Diversas (discriminadas em anexo)**Exercício financeiro:** Diversos (discriminados em anexo)**Responsável:** Diversos (discriminados em anexo)**Procurador constituído:** Diversos (discriminados em anexo)**Ministério Público de Contas:** Diversos (discriminados em anexo)**Relator:** Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 10/2025/GCSUB1/ABCB**

**RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.** ART. 2º-A DA RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 383/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023, ACRESCIDO PELA RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 406, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 410/2024. ARQUIVAMENTO SUMÁRIO DOS AUTOS.

Trata-se dos processos prescritos na modalidade intercorrente, com os respectivos atributos identificados na relação abaixo, conforme preconizam os §§ 1º e 2º do art. 6º da Resolução TCE/MA Nº 410/2024.

Em análise ao Sistema de Processo Eletrônico – SPE, verifico que os referidos processos permaneceram paralisados por mais de 03 (três) anos, sem informações de que foram adotados, nesse período, quaisquer atos inequívocos de apuração dos fatos ou mesmo impulsionamento processual que pudessem justificar eventual interrupção do prazo prescricional.

Atendendo ao comando do § 1º do art. 6º da Resolução TCE/MA Nº 410/2024, os respectivos autos foram enviados ao Ministério Público de Contas, que se manifestou pelo reconhecimento da prescrição na modalidade intercorrente.

Desse modo, reconhecer a incidência da prescrição intercorrente da pretensão punitiva e resarcitória deste Tribunal nos processos abaixo identificados é matéria que se impõe, nos termos do art. 2º-A da Resolução TCEMA nº 383/2023.

Com efeito, registro que este Tribunal de Contas, em homenagem aos princípios da racionalização e da simplificação no julgamento dos processos de contas alcançados pela prescrição intercorrente, editou a Resolução TCE/MA nº 410/2024, que promoveu a possibilidade de apreciação sumária da matéria por ato monocrático do Relator, contendo a relação dos processos prescritos em tal modalidade, com seus respectivos atributos identificadores, senão vejamos:

“Art. 6º. Os processos de contas abrangidos pelo art. 2º-A da Resolução TCEMA nº 383, de 26 de abril de 2023, acrescido pela Resolução TCEMA nº 406, de 14 de agosto de 2024, que trata da incidência da prescrição intercorrente, deverão ser sumariamente arquivados pelos respectivos relatores, por delegação do Pleno do Tribunal de Contas, segundo os termos do art. 14, §3º, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005.

§1º. Mediante a identificação de todos os processos nessa situação sob sua relatoria, ato monocrático de cada relator formalizará a decisão definitiva autorizada na forma do caput deste artigo, após a manifestação do Ministério Público de Contas.

§2º A decisão de cada relator, contendo a relação dos processos prescritos na modalidade intercorrente, com os respectivos atributos identificadores, deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, para todos os efeitos legais.”

Ante o exposto, e considerando os novos procedimentos para o exame da prescrição intercorrente nos processos de controle externo em curso neste Tribunal, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, para julgar monocraticamente os processos abaixo identificados, no sentido de:

1. Declarar a prescrição intercorrente de qualquer pretensão punitiva e de resarcimento contida nos referidos autos (conforme relação abaixo), de responsabilidade dos gestores listados em anexo, nos exercícios financeiros respectivamente assinalados, julgando-os extintos com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 144 da Lei nº 8.258/2005, c/c art. 2º-A da Resolução TCE/MA nº 383/2023, bem como pelo art. 6º da Resolução TCE/MA nº 410/2024, em virtude do transcurso superior ao prazo prescricional de 03 (três anos), sem julgamento ou despacho.

2. Publicar esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que

produza os devidos efeitos legais, especialmente quanto à notificação dos responsáveis, nos termos do art. 141 da Lei nº 8.258/2005;

3. Após, remeter os presentes autos à Secretaria das Sessões para certificar o trânsito em julgado e posterior arquivamento.

Cumpre-se.

São Luís, 21 de agosto de 2025

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Em 21 de agosto de 2025 às 22:09:52

#### ANEXO

#### RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS

1)

Processo nº	5032/2021
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2020
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito de Anajatuba/MA
Responsável:	Sydney Costa Pereira – Prefeito - CPF nº 932.634.303-00
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Paulo Henrique Araújo dos Reis – Parecer nº 10.845/2025/GPROC3/PHAR
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 15/07/2021 até 27/05/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

2)

Processo nº	9033/2019
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2010
Origem/Entidade:	Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão
Responsável:	Anderson Flávio Lindoso Santana – Secretário de Estado - CPF nº 039.975.783-03
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2355/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 31/01/2022 até 15/05/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

3)

Processo nº	1305/2020
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Órgão Superior da Administração Direta
Exercício financeiro:	2019
Origem/Entidade:	Gabinete da Prefeita de Urbano Santos/MA
Responsável:	Iracema Cristina Vale Lima – Prefeita - CPF nº 406.473.663-04
Procurador constituído:	Não há

Ministério Público de Contas:	Paulo Henrique Araújo dos Reis – Parecer nº 10.815/2025/GPROC3/PHAR
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 07/05/2020 até 06/06/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

4)

Processo nº	6096/2020
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2012
Origem/Entidade:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Maranhão - SEDES
Responsável:	Martinho Diniz – Presidente do Instituto Educacional Beneficente Alto da Vitória - CPF nº 237.429.333-53
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 1295/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 10/11/2020 até 03/02/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

5)

Processo nº	6663/2020
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2015
Origem/Entidade:	Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão
Responsável:	Francisco Flávio Lima Furtado – Prefeito de Duque Bacelar - CPF nº 396.299.293-68
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 1294/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 01/12/2020 até 03/02/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

6)

Processo nº	9624/2018
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2018
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito de Matões do Norte/MA
Responsável:	Domingos Costa Correa – Prefeito - CPF nº 271.868.903-00
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 1293/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 06/02/2020 até 25/01/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva

	ou interruptiva da prescrição intercorrente.
--	--

7)

Processo nº	1114/2019
Natureza:	Fiscalização
Espécie:	Outros Acompanhamentos
Exercício financeiro:	2019
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão/MA
Responsável:	Lúcio Flávio Araújo Oliveira – Prefeito - CPF nº 781.431.103-97
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Douglas Paulo da Silva – Parecer nº 2601/2025/GPROC4/DPS
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 26/02/2019 até 05/06/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

8)

Processo nº	9592/2013
Natureza:	Apreciação da Legalidade de Atos e Contratos
Espécie:	Llicitação
Exercício financeiro:	2013
Origem/Entidade:	Instituto Municipal de Paisagem Urbana de São Luís/MA
Responsável:	Marconi Loiola Maia – Presidente do IMPUR - CPF nº 343.894.311-53
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Paulo Henrique Araújo dos Reis – Parecer nº 10.874/2025/GPROC3/PHAR
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 10/01/2020 até 06/06/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

9)

Processo nº	4752/2018 (com o Processo n. 9317/2017 apensado)
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Órgão Superior da Administração Direta
Exercício financeiro:	2017
Origem/Entidade:	Gabinete da Prefeita de Governador Eugênio Barros/MA
Responsável:	Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo – Prefeita - CPF nº 001.801.303-15
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Paulo Henrique Araújo dos Reis – Parecer nº 10.870/2025/GPROC3/PHAR
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 24/06/2022 até 27/05/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

10)

Processo nº	4014/2013
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Fundo Público - Saúde (FES/FMS)
Exercício financeiro:	2012

Origem/Entidade:	Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA
Responsável:	João Reis Moreira Lima – Presidente - CPF nº 627.402.107-87
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Paulo Henrique Araújo dos Reis – Parecer nº 10.976/2025/GPROC3/PHAR
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 02/04/2013 até 09/06/2016, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

11)

Processo nº	5252/2019
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Outros Fundos Públicos
Exercício financeiro:	2018
Origem/Entidade:	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Lagoa do Mato/MA
Responsável:	Aldáires Alves Guimarães Lopes – Gestora do Fundo - CPF nº 466.802.413-91
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2465/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 05/04/2019 até 04/12/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

12)

Processo nº	3207/2019
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Outros Fundos Públicos
Exercício financeiro:	2018
Origem/Entidade:	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional de Educação - FUNDEB de São João do Caru/MA
Responsável:	Francisco Vieira Alves – Prefeito - CPF nº 254.568.223-34
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 539/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 29/03/2019 até 01/11/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

13)

Processo nº	8027/2014
Natureza:	Tomada de Contas
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2013
Origem/Entidade:	Câmara Municipal de Bequimão/MA
Responsável:	Jorge Ascenção Rodrigues Filho – Presidente da Câmara - CPF nº 216.450.353-87
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2460/2025/GPROC1/JCV

Contas:	
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 10/12/2019 até 12/09/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

14)

Processo nº	3571/2021
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Presidente da Câmara de Vereadores
Exercício financeiro:	2020
Origem/Entidade:	Câmara Municipal de Tutóia/MA
Responsável:	Raimundo Nonato Ferreira da Silva – Presidente da Câmara - CPF nº 337.394.983-15
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2461/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 03/05/2021 até 03/09/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

15)

Processo nº	2158/2020
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2020
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito de Olho D'água das Cunhãs/MA
Responsável:	Viliane Nunes Oliveira da Costa – Prefeita - CPF nº 303.563.263-49
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2442/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 09/07/2021 até 09/09/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

16)

Processo nº	5318/2019
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Outros Fundos Públicos
Exercício financeiro:	2018
Origem/Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Turilândia/MA
Responsável:	Cláudia Maria Garcia Pinheiro – Gestora do Fundo - CPF nº 585.717.953-04
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2469/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 05/04/2019 até 02/12/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

17)

Processo nº	9630/2018
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2018
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito de Matões do Norte/MA
Responsável:	Domingos Costa Correa – Prefeito - CPF nº 271.868.903-00
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 699/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 07/11/2018 até 31/01/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

18)

Processo nº	5454/2018
Natureza:	Tomada de Contas
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2017
Origem/Entidade:	Câmara Municipal de Água Doce do Maranhão/MA
Responsável:	Tudes José Cardoso Silva – Presidente da Câmara - CPF nº 116.048.808-80
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2458/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 03/10/2018 até 24/09/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

19)

Processo nº	4991/2017
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Presidente da Câmara de Vereadores
Exercício financeiro:	2016
Origem/Entidade:	Câmara Municipal de Tutóia/MA
Responsável:	Antônio Francisco Caldas Fonseca – Presidente da Câmara - CPF nº 528.251.403-68
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2654/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 18/06/2020 até 14/05/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

20)

Processo nº	10138/2018
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2013
Origem/Entidade:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Maranhão - SEDES
Responsável:	Antônio José Martins – Prefeito de Bequimão - CPF nº 047.224.468-06

Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 698/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 03/12/2018 até 31/01/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

21)

Processo nº	1170/2019
Natureza:	Fiscalização
Espécie:	Outros Acompanhamentos
Exercício financeiro:	2019
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito de Pedreiras/MA
Responsável:	Antônio França de Sousa – Prefeito - CPF nº 706.981.803-30
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2396/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 26/02/2019 até 05/06/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

22)

Processo nº	9593/2013
Natureza:	Apreciação da Legalidade de Atos e Contratos
Espécie:	Llicitação
Exercício financeiro:	2013
Origem/Entidade:	Instituto Municipal de Paisagem Urbana de São Luís/MA
Responsável:	Marconi Loiola Maia – Presidente do IMPUR - CPF nº 343.894.311-53
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2409/2025/GPROC4/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 10/01/2020 até 06/06/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

23)

Processo nº	3912/2016
Natureza:	Apreciação da Legalidade de Atos e Contratos
Espécie:	Dispensa de Licitação
Exercício financeiro:	2012
Origem/Entidade:	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão/MA
Responsável:	Antônio Pacheco Guerreiro Júnior – Presidente do TJMA - CPF nº 074.840.623-91
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2408/2025/GPROC4/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de

Observação:	10/01/2020 até 06/06/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.
-------------	--

24)

Processo nº	4566/2014
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Outros Fundos Públicos
Exercício financeiro:	2013
Origem/Entidade:	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação - FUNDEB de Poção de Pedras/MA
Responsável:	Augusto Inácio Pinheiro Júnior – Prefeito - CPF nº 361.835.473-87
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Paulo Henrique Araújo dos Reis – Parecer nº 11.071/2025/GPROC3/PHAR
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado no período de 20/08/2018 até 14/09/2022, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

25)

Processo nº	2388/2014
Natureza:	Apreciação da Legalidade de Atos e Contratos
Espécie:	Llicitação
Exercício financeiro:	2014
Origem/Entidade:	Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão/MA
Responsável:	Luiz Gonzaga Martins Coelho – Diretor Geral - CPF nº 235.096.943-68
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Paulo Henrique Araújo dos Reis – Parecer nº 11.051/2025/GPROC3/PHAR
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 13/11/2019 até 12/06/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

26)

Processo nº	7040/2018
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2012
Origem/Entidade:	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano do Maranhão
Responsável:	Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira – Secretária de Estado - CPF nº 405.873.393-49
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Paulo Henrique Araújo dos Reis – Parecer nº 11.052/2025/GPROC3/PHAR
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 11/05/2022 até 11/06/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

27)

Processo nº	2812/2021

Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Presidente da Câmara de Vereadores
Exercício financeiro:	2020
Origem/Entidade:	Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA
Responsável:	Walter Marques da Silva – Presidente da Câmara - CPF nº 932.522.263-91
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2711/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 28/04/2021 até 09/05/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

28)

Processo nº	8729/2017
Natureza:	Representação
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2017
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA
Responsável:	Francisco Pedreira Martins Júnior – Prefeito - CPF nº 493.947.203-59
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Douglas Paulo da Silva– Parecer nº 2753/2025/GPROC4/DPS
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 08/10/2019 até 13/05/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

29)

Processo nº	7321/2021
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2014
Origem/Entidade:	Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão
Responsável:	Anderson Flávio Lindoso Santana – Secretário de Estado - CPF nº 039.975.783-03
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2706/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 07/10/2021 até 27/09/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

30)

Processo nº	3552/2011
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Órgão Superior da Administração Direta
Exercício financeiro:	2010
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito de Coelho Neto/MA
Responsável:	Soliney de Sousa e Silva – Prefeito - CPF nº 342.638.703-44
Procurador	Não há

constituído:	
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2628/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado no gabinete do então relator, no período de 26/04/2018 até 31/01/2023, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

31)

Processo nº	1815/2021
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Presidente da Câmara de Vereadores
Exercício financeiro:	2020
Origem/Entidade:	Câmara Municipal de Grajaú/MA
Responsável:	Eduardo José Ribeiro Conceição – Presidente da Câmara - CPF nº 972.838.863-20
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2574/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 22/03/2021 até 14/02/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

32)

Processo nº	7043/2019
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Espécie:	Outros
Exercício financeiro:	2018
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito de Matões do Norte/MA
Responsável:	Domingos Costa Correa – Prefeito - CPF nº 271.868.903-00
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2562/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 25/06/2019 até 09/12/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

33)

Processo nº	587/2015
Natureza:	Apreciação da Legalidade de Atos e Contratos
Espécie:	Llicitação
Exercício financeiro:	2015
Origem/Entidade:	Fundação Municipal do Patrimônio Histórico de São Luís/MA
Responsável:	Valéria Cruz Melo – Presidente em exercício - CPF nº 751.300.683-00
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira– Parecer nº 2557/2025/GPROC4/DPS
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 22/10/2019 até 12/06/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva

	ou interruptiva da prescrição intercorrente.
--	--

34)

Processo nº	8187/2014
Natureza:	Apreciação da Legalidade de Atos e Contratos
Espécie:	Llicitação
Exercício financeiro:	2014
Origem/Entidade:	Secretaria Municipal da Fazenda de São Luís/MA
Responsável:	Raimundo José Rodrigues do Nascimento– Secretário Municipal - CPF nº 202.639.453-91
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira– Parecer nº 2558/2025/GPROC4/DPS
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 21/08/2019 até 12/06/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

35)

Processo nº	5030/2018
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Órgão Superior da Administração Direta
Exercício financeiro:	2017
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito de São João do Paraíso/MA
Responsável:	Roberto Régis de Albuquerque – Prefeito - CPF nº 237.383.083-34
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Paulo Henrique Araújo dos Reis – Parecer nº 10.992/2025/GPROC3/PHAR
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado no gabinete do então relator, no período de 05/04/2018 até 02/02/2022, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

36)

Processo nº	4854/2018
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Órgão Superior da Administração Direta
Exercício financeiro:	2017
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito de São José dos Basílios/MA
Responsável:	Creginaldo Rodrigues de Assis – Prefeito - CPF nº 471.781.833-49
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Douglas Paulo da Silva – Parecer nº 2827/2025/GPROC4/DPS
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado no gabinete do então relator, no período de 05/04/2018 até 29/03/2022, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

37)

Processo nº	4704/2018
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Órgão Superior da Administração Direta

Exercício financeiro:	2017
Origem/Entidade:	Gabinete do Prefeito de Governador Edison Lobão/MA
Responsável:	Geraldo Evandro Braga de Sousa – Prefeito - CPF nº 238.477.603-78
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Jairo Cavalcanti Vieira – Parecer nº 2770/2025/GPROC1/JCV
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado no gabinete do então relator, no período de 04/04/2018 até 02/12/2021, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

38)

Processo nº	3489/2019
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Outros Fundos Públicos
Exercício financeiro:	2018
Origem/Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lago da Pedra/MA
Responsável:	Ana Carolina Arruda de Farias – Secretaria Municipal de Assistência Social - CPF nº 987.658.333-68
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Douglas Paulo da Silva – Parecer nº 2806/2025/GPROC4/DPS
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 31/03/2019 até 29/10/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

39)

Processo nº	3897/2019
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Gestores
Espécie:	Outros Fundos Públicos
Exercício financeiro:	2018
Origem/Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA
Responsável:	Maria de Fátima Arruda – Secretaria Municipal de Assistência Social - CPF nº 063.786.413-15
Procurador constituído:	Não há
Ministério Público de Contas:	Douglas Paulo da Silva – Parecer nº 2805/2025/GPROC4/DPS
Relator:	Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação:	O processo em análise permaneceu paralisado na Unidade Técnica, no período de 02/04/2019 até 11/11/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

GCONS2/JJP - Gabinete de Conselheiro II / João Jorge Jinkings Pavão

Processo: Diversos (discriminados em anexo)

Natureza: Diversas (discriminadas em anexo)

Espécie: Diversas (discriminadas em anexo)

Exercício financeiro: Diversos (discriminados em anexo)

Responsável: Diversos (discriminados em anexo)

Procurador constituído: Diversos (discriminados em anexo)

Ministério Público de Contas: Diversos (discriminados em anexo)

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

**DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE N° 20/2025/GCONS2/JJP**

RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ART. 2º-A DA RESOLUÇÃO TCE/MA N° 383/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023, ACRESCIDO PELA RESOLUÇÃO TCE/MA N° 406, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO TCE/MA N° 410/2024, COM OBSERVÂNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO §4º, ATRAVÉS DA PORTARIA TCE/MA N° 447, DE 21 DE MAIO DE 2025. ARQUIVAMENTO SUMÁRIO DOS AUTOS.

Trata-se dos processos prescritos na modalidade intercorrente, com os respectivos atributos identificados na relação abaixo, conforme preconizam os §§ 1º e 2º do art. 6º da Resolução TCE/MA N° 410/2024.

Em análise ao Sistema de Processo Eletrônico – SPE, verifico que os referidos processos permaneceram paralisados por mais de 3 (três) anos, sem informações de que foram adotados, nesse período, quaisquer atos inequívocos de apuração dos fatos ou mesmo impulsionamento processual, que pudessem justificar eventual interrupção do prazo prescricional.

Atendendo ao comando do § 1º do art. 6º da Resolução TCE/MA N° 410/2024, os respectivos autos foram enviados ao Ministério Público de Contas, que se manifestou pelo reconhecimento da prescrição na modalidade intercorrente.

Desse modo, reconhecer a incidência da prescrição intercorrente da pretensão punitiva e resarcitória deste Tribunal nos processos abaixo identificados é matéria que se impõe, nos termos do art. 2º-A da Resolução TCE/MA n° 383/2023.

Com efeito, registro que este Tribunal de Contas, em homenagem aos princípios da racionalização e da simplificação no julgamento dos processos de contas alcançados pela prescrição intercorrente, editou a Resolução TCE/MA n° 410/2024, que promoveu a possibilidade de apreciação sumária da matéria por ato monocrático do Relator, contendo a relação dos processos prescritos em tal modalidade, com seus respectivos atributos identificadores, senão vejamos:

“Art.6º. Os processos de contas abrangidos pelo art. 2º-A da Resolução TCEMA n° 383, de 26 de abril de 2023, acrescido pela Resolução TCEMA n° 406, de 14 de agosto de 2024, que trata da incidência da prescrição intercorrente, deverão ser sumariamente arquivados pelos respectivos relatores, por delegação do Pleno do Tribunal de Contas, segundo os termos do art. 14, §3º, da Lei n° 8.258, de 6 de junho de 2005.

§1º. Mediante a identificação de todos os processos nessa situação sob sua relatoria, ato monocrático de cada relator formalizará a decisão definitiva autorizada na forma do caput deste artigo, após a manifestação do Ministério Público de Contas.

§2º A decisão de cada relator, contendo a relação dos processos prescritos na modalidade intercorrente, com os respectivos atributos identificadores, deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, para todos os efeitos legais.”

Ante o exposto, e considerando os novos procedimentos para o exame da prescrição intercorrente nos processos de controle externo em curso neste Tribunal, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, para julgar monocraticamente os processos abaixo identificados, no sentido de:

a) Declarar a prescrição intercorrente de qualquer pretensão punitiva e de resarcimento contida nos referidos autos (conforme relação abaixo), de responsabilidade dos gestores listados em anexo, nos exercícios financeiros respectivamente assinalados, julgando-os extintos com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 144 da Lei n° 8.258/2005, c/c art. 2º-A da Resolução TCE/MA n° 383/2023, bem como pelo art. 6º da Resolução TCE/MA n° 410/2024, em virtude do transcurso superior ao prazo prescricional de 03 (três anos), sem julgamento ou despacho.

b) Publicar esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que produza os devidos efeitos legais, especialmente quanto à notificação dos responsáveis, nos termos do art. 141 da Lei n° 8.258/2005;

c) Após, remeter os presentes autos à Secretaria das Sessões para certificar o trânsito em julgado e posterior arquivamento.

Cumpra-se.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Relator(a)

ANEXO - RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS

01) Processo n.º 9010/2019 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2016

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO

Responsáveis: Marileia Moreno Serejo

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado no setor GCONS2/JJP, no período de 02/03/2020 a 03/04/2025, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

02) Processo n.º 8949/2019 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2010

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO

Responsáveis: Raimundo Miguel Ferreira

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

03) Processo n.º 8860/2019 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2017

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Responsáveis: Augusto Inacio Pinheiro Junior

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

04) Processo n.º 8066/2019 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2019

Ente: Bequimão

Entidade: GABINETE DO PREFEITO DE BEQUIMÃO

Responsáveis: Antonio Jose Martins

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

05) Processo n.º 7633/2019 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2019

Ente: Axixá

Entidade: GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ

Responsáveis: Roberta Maria Gonçalves Barreto Costa

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

06) Processo n.º 7265/2019 TCE/MA

Natureza: Denúncia

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2019

Ente: Carolina

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA

Responsáveis: Marcelo Gomes Campelo

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

07) Processo n.º 6973/2019 TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2014

Ente: Imperatriz

Entidade: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Responsáveis: Francisco De Assis Andrade Ramos

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

08) Processo n.º 6245/2019 TCE/MA

Natureza: Denúncia

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2019

Ente: Pedreiras

Entidade: GABINETE DO PREFEITO DE PEDREIRAS

Responsáveis: Antonio Franca De Sousa

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado no setor GCONS2/JJP, no período de 25/10/2019 a 09/10/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

09) Processo n.º 3493/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Afonso Cunha

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AFONSO CUNHA

Responsáveis: Elaine Cristina Lopes Dos Santos

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

10) Processo n.º 3492/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Afonso Cunha

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA

Responsáveis: Analidia Bacellar

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado no setor LIDER11, no período de 04/02/2020 a 25/10/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

11) Processo n.º 3485/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Sucupira do Riachão

Entidade: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Responsáveis: Luara Lima Porto Carvalho

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

12) Processo n.º 3484/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Sucupira do Riachão

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUCUPIRA DO RIACHAO

Responsáveis: Diogo Ribeiro Azevedo

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

13) Processo n.º 3483/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Sucupira do Riachão

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHAO

Responsáveis: Irisneide Rodrigues Ribeiro

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

14) Processo n.º 3400/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Pedro dos Crentes

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Responsáveis: Asaf Pereira Sobrinho

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

15) Processo n.º 3378/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Tufilândia

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUFILEÂNDIA

Responsáveis: Leudimar De Sousa Maciel

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

16) Processo n.º 3377/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Tufilândia

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DE TUFILEÂNDIA

Responsáveis: Marlenjane Silva De Nazare

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

17) Processo n.º 3349/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Bacurituba

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURITUBA

Responsáveis: Daniela Procopio Moraes

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

18) Processo n.º 3348/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Bacurituba

Entidade: FUNDEB DE BACURITUBA

Responsáveis: Telma Maria Barros Oliveira

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

19) Processo n.º 3346/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Bacurituba

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BACURITUBA

Responsáveis: Antonia Costa Silva

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

20) Processo n.º 3345/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Bacurituba

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BACURITUBA

Responsáveis: Jose Sisto Ribeiro Silva

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

21) Processo n.º 3299/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO LUIS

Responsáveis: Diogo Diniz Lima

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

22) Processo n.º 3252/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LUÍS

Responsáveis: Andreia Carla Santana Everton Lauande

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

23) Processo n.º 3244/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Brejo de Areia

Entidade: MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE DE BREJO DE AREIA

Responsáveis: Maria Elza Da Costa Matias

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

24) Processo n.º 3203/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES

Responsáveis: Bernardete De Lourdes Veiga Ferreira

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

25) Processo n.º 3163/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Pedro dos Crentes

Entidade: IPESPREC- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO CRENTES

Responsáveis: Maria Da Paz Arruda Jorge

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado no setor LIDER11, no período de 04/02/2020 a 23/10/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

26) Processo n.º 3128/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Nova Iorque

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

Responsáveis: Walmir Moura De Oliveira

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

27) Processo n.º 3121/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Presidente Médici

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Responsáveis: Joao Barbosa Frazao

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado no setor LIDER11, no período de 04/02/2020 a 12/08/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

28) Processo n.º 3119/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Nova Iorque

Entidade: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA IORQUE

Responsáveis: Francisca Goncalves De Araujo

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

29) Processo n.º 3076/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUIS

Responsáveis: Carlos Marlon De Sousa Botao

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

30) Processo n.º 3048/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Fundo público – Saúde (FES/FMS)

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MARANHÃO

Responsáveis: Jowberth Frank Alves Da Silva

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

31) Processo n.º 3040/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Sambaíba

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Responsáveis: Luzia Mota Ribeiro

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho

que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

32) Processo n.º 3031/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Brejo de Areia

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DE AREIA

Responsáveis: Simone Da Silva Faustino

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

33) Processo n.º 3029/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Brejo de Areia

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DE AREIA

Responsáveis: Lenita Vieira Diniz Sales

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

34) Processo n.º 3008/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Marajá do Sena

Entidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DE MARAJÁ DO SENA

Responsáveis: Jansen Muller Vieira Cesar

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

35) Processo n.º 3007/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Bernardo do Mearim

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE BERNARDO DO MEARIM

Responsáveis: Antonio Hilton Laranjeira Silva

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado no setor LIDER11, no período de 04/02/2020 a 07/06/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

36) Processo n.º 3001/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Félix de Balsas

Entidade: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS

Responsáveis: Graziela Janine Furtado De Sousa

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

37) Processo n.º 2997/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Marajá do Sena

Entidade: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE MARAJÁ DO SENNA

Responsáveis: Jansen Muller Vieira Cesar

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

38) Processo n.º 2944/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Porto Rico do Maranhão

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO RICO DO MARANHÃO

Responsáveis: Thamara Rodrigues Pestana

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

39) Processo n.º 2924/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO LUÍS

Responsáveis: Raimundo Moacir Mendes Feitosa

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

40) Processo n.º 2884/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Bernardo do Mearim

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO DO MEARIM

Responsáveis: Jose Pereira Barbosa

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

41) Processo n.º 2867/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Raimundo do Doca Bezerra

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Responsáveis: Edivan Livramento Silva

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

42) Processo n.º 2854/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Bernardo do Mearim

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

Responsáveis: Osvaldo Marques Do Nascimento

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

43) Processo n.º 2821/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Benedito Leite

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO LEITE

Responsáveis: Maria Orlene Carvalho Chaves Andrade

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

44) Processo n.º 2820/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Benedito Leite

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENEDITO LEITE

Responsáveis: Luiza De Fatima Soares Macedo

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado no setor LIDER11, no período de 04/02/2020 a 16/04/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

45) Processo n.º 2737/2019 TCE/MA

Natureza: Denúncia

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2019

Ente: Buriti

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI

Responsáveis: Lourinaldo Batista Da Silva

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

46) Processo n.º 2726/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Pio XII

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DE PIO XII

Responsáveis: Francilma Dos Santos Batalha

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

47) Processo n.º 2684/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICIPIO DE SAO LUIS

Responsáveis: Marilu Souza Coqueiro Magalhaes

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

48) Processo n.º 2609/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Raimundo do Doca Bezerra

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Responsáveis: Antonia Teresa De Jesus Silva

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

49) Processo n.º 2607/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Raimundo do Doca Bezerra

Entidade: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Responsáveis: Giuvan De Araujo Lima

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

50) Processo n.º 2606/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Raimundo do Doca Bezerra

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Responsáveis: Giuvan De Araujo Lima

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

51) Processo n.º 2605/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Órgão superior da administração direta

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Raimundo do Doca Bezerra

Entidade: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Responsáveis: Seliton Miranda De Melo

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

52) Processo n.º 2571/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Marajá do Sena

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAJÁ DO SENA

Responsáveis: Erasmo De Melo Ferreira Junior

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

53) Processo n.º 2545/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Consórcios

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

Responsáveis: Antonio Ivaldo Rodrigues

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho

que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

54) Processo n.º 2542/2019 TCE/MA

Natureza: Denúncia

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2019

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO

Responsáveis: Clayton Noleto Silva

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

55) Processo n.º 2461/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO LUIS

Responsáveis: Jose Cursino Raposo Moreira

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

56) Processo n.º 2394/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA DE SAO LUIS

Responsáveis: Luiz Carlos Braga Borralho Junior

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

57) Processo n.º 2393/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL DE SÃO LUÍS

Responsáveis: Jose Marcelo Do Espírito Santo

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

58) Processo n.º 2288/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Órgão superior da administração direta

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Sambaíba

---

Entidade: GABINETE DO PREFEITO DE SAMBAÍBA

Responsáveis: Raimundo Santana De Carvalho Filho

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

59) Processo n.º 1931/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Nova Colinas

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Responsáveis: Miguel Moraes Da Silva

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

60) Processo n.º 1906/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Domingos do Azeitão

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

Responsáveis: Gilson Carlos Costa Pontes

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

61) Processo n.º 1905/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Domingos do Azeitão

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

Responsáveis: Elise De Jesus Mendes Guimarães

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

62) Processo n.º 1820/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Sambaíba

Entidade: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA

Responsáveis: Maria Zelia Ribeiro Barros

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

63) Processo n.º 1543/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Pedro dos Crentes

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Responsáveis: Juliana Lopes De Moraes Bonfim

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

64) Processo n.º 1478/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Nova Colinas

Entidade: FUNDO DA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE NOVA COLINAS

Responsáveis: Varisaldo Castro Lima

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

65) Processo n.º 1477/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Nova Colinas

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA COLINAS

Responsáveis: Juliana De Paula Rego

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

66) Processo n.º 1347/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Bacurituba

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BACURITUBA

Responsáveis: Genivaldo De Jesus Luzo Fonseca

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

67) Processo n.º 1207/2019 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2016

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLOGICO DO MARANHÃO

Responsáveis: Mariza Dos Santos Mendes

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

68) Processo n.º 859/2019 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2011

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Responsáveis: Sem Responsável

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

69) Processo n.º 845/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Domingos do Azeitão

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

Responsáveis: Antonio Jose Aires Da Silva

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

70) Processo n.º 23/2019 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2011

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Responsáveis: Felipe Costa Camarao

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado no setor LIDER11, no período de 06/02/2020 a 25/01/2024, sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

71) Processo n.º 10392/2018 TCE/MA

Natureza: Denúncia

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Responsáveis: Ana Carolina Marques Mitri Da Costa

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

72) Processo n.º 10167/2018 TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Responsáveis: Ademar Branco Bandeira

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

73) Processo n.º 10162/2018 TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2017

Ente: São Luís

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Responsáveis: Ademar Branco Bandeira

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

74) Processo n.º 10141/2018 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2014

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHÃO

Responsáveis: Eunelio Macedo Mendonça

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

75) Processo n.º 10140/2018 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2013

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MARANHÃO

Responsáveis: Marcelo De Araujo Costa Coelho

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

76) Processo n.º 10059/2018 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2016

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Responsáveis: Felipe Costa Camarao

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

77) Processo n.º 9656/2018 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2012

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO

Responsáveis: Flavia Alexandrina Coelho Almeida Moreira

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

78) Processo n.º 9609/2018 TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2018

Ente: São Luís

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Responsáveis: Luiz Carlos De Assuncao Lula Filho

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

79) Processo n.º 9443/2018 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2016

Ente: Luís Domingues

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS DOMINGUES

Responsáveis: Jose Fernando Dos Remedios Sodre

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

80) Processo n.º 9423/2018 TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Bacurituba

---

Entidade: GABINETE DO PREFEITO DE BACURITUBA

Responsáveis: Telma Maria Barros Oliveira

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

81) Processo n.º 9072/2018 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2013

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHÃO

Responsáveis: Marly Dos Santos Sousa

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

82) Processo n.º 8988/2018 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2014

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO MARANHÃO

Responsáveis: Murilo Andrade De Oliveira

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

83) Processo n.º 8637/2018 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2016

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO DO MARANHÃO

Responsáveis: Diego Galdino De Araujo

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

84) Processo n.º 8605/2018 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2015

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO DO MARANHÃO

Responsáveis: Diego Galdino De Araujo

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho

---

que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

**GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva**

Processo: Diversos (discriminados em anexo)

Natureza: Diversas (discriminadas em anexo)

Espécie: Diversas (discriminadas em anexo)

Exercício financeiro: Diversos (discriminados em anexo)

Responsável: Diversos (discriminados em anexo)

Procurador constituído: Diversos (discriminados em anexo)

Ministério Público de Contas: Diversos (discriminados em anexo)

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

**DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

Nº 24/2025/GCONS5/MTS

Reconhecimento de prescrição intercorrente, na forma do art. 2º-A, da Resolução TCE/MA nº 383, de 26 de abril de 2023, acrescido pela Resolução TCE/MA nº 406, de 14 de agosto de 2024. Julgamento monocrático. Inteligência do artigo 6º, da Resolução TCE/MA nº 410, de 06 de novembro de 2024. Arquivamento sumário dos autos.

1.1. Trata-se de processos prescritos, na modalidade intercorrente, com os respectivos atributos identificados na relação abaixo, conforme preconizam os §§ 1º e 2º do art. 6º da Resolução TCE/MA Nº 410, de 06 de novembro de 2024.

1.2. Analisando os autos dos processos em espeque, verifico que eles permaneceram paralisados por mais de 3 (três) anos, sem informações de que foram adotados, nesse período, quaisquer atos inequívocos de apuração dos fatos ou mesmo impulsionamento processual, que pudessem justificar eventual interrupção do prazo prescricional, prevista no art. 4º da Resolução TCE/MA nº 383/2023.

1.3. Consoante dispõe o § 1º do art. 6º da Resolução TCE/MA Nº 410/2024, os respectivos autos foram enviados ao Ministério Público de Contas que, por sua vez, se manifestou pelo reconhecimento da prescrição na modalidade intercorrente dos processos aqui aventados.

1.4. Desse modo, reconhecer a incidência da prescrição intercorrente da pretensão punitiva e resarcitória deste Tribunal nos processos abaixo identificados é matéria que se impõe, nos termos do art. 2º-A da Resolução TCE/MA nº 383/2023, abaixo transrito:

Art.2º-A. Incide a prescrição intercorrente se o processo ficar paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, sem prejuízo da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso. (Incluído pela Resolução TCE/MA nº 406, de 2024)

§ 1º A prescrição intercorrente interrompida por qualquer ato que evidencie o andamento regular do processo, excetuando-se pedido e concessão de vista de automóveis, emissão de certidões, fornecimento de informações, juntada de procuração ou substabelecimento e outros atos que não interfiram de modo relevante no curso das apurações. (Incluído pela Resolução TCE/MA nº 406, de 2024)

§ 2º As causas impeditivas, suspensivas e interruptivas da prescrição principal também impedem, suspendem ou interrompem a prescrição intercorrente. (Incluído pela Resolução TCE/MA nº 406, de 2024)

§ 3º O marco inicial de suspensão de prazo da concessão intercorrente é a ocorrência do primeiro marco interrompido da concessão principal. (Incluído pela Resolução TCE/MA nº 406, de 2024)

1.5. Com efeito, registro que este Tribunal de Contas, em homenagem aos princípios da racionalização e da simplificação no julgamento dos processos de contas alcançados pela prescrição intercorrente, editou a Resolução TCE/MA nº 410/2024, que promoveu a possibilidade de apreciação sumária da matéria, por ato monocrático do Relator, contendo a relação dos processos prescritos em tal modalidade, com seus respectivos atributos identificadores, senão vejamos:

Art. 6º. Os processos de contas abrangidos pelo art. 2º-A da Resolução TCEMA nº 383, de 26 de abril de 2023, acrescido pela Resolução TCEMA nº 406, de 14 de agosto de 2024, que trata da incidência da prescrição intercorrente, deverão ser sumariamente arquivados pelos respectivos relatores, por delegação do Pleno do Tribunal de Contas, segundo os termos do art. 14, §3º, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005.

§1º. Mediante a identificação de todos os processos nessa situação sob sua relatoria, ato monocrático de cada relator formalizará a decisão definitiva autorizada na forma do caput deste artigo, após a manifestação do Ministério Público de Contas.

§2º A decisão de cada relator, contendo a relação dos processos prescritos na modalidade intercorrente, com os respectivos atributos identificadores, deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, para todos os efeitos legais.

1.6. Ante todo o exposto, e considerando os novos procedimentos para o exame da prescrição intercorrente nos processos de controle externo em curso neste Tribunal, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, para julgar monocraticamente os processos abaixo identificados, no sentido de:

a) DECLARAR a prescrição intercorrente de qualquer pretensão punitiva e de resarcimento contida nos referidos autos (conforme relação abaixo), de responsabilidade dos gestores listados em anexo, nos exercícios financeiros respectivamente assinalados, julgando-os extintos com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 144 da Lei nº 8.258/2005, c/c art. 2º-A da Resolução TCE/MA nº 383/2023, bem como pelo art. 6º da Resolução TCE/MA nº 410/2024, em virtude do transcurso superior ao prazo prescricional de 03 (três anos), sem julgamento ou despacho.

b) PUBLICAR esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que produza os devidos efeitos legais, especialmente quanto à notificação dos responsáveis, nos termos do art. 141 da Lei nº 8.258/2005;

c) Após, remeter os presentes autos à Secretaria das Sessões para certificar o trânsito em julgado e posterior arquivamento.

1.7. Cumpra-se

São Luís/MA, data do sistema.  
Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

**ANEXO ÚNICO**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N° 24/2025/GCONS5/MTS**

1)

Processo n.º 5325/2019 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Órgão superior da administração direta

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Estado do Maranhão

Entidade: COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

Responsáveis: José Artur Lima Cabral Marques e Rodrigo Pires Ferreira Lago

Procuradores Constituídos: Lilianne Maria Furtado Saraiva – OAB/MA nº 10.366, Tamires Teresa Gomes Furtado – OAB/MA nº 13.807

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

2)

Processo n.º 2294/2022 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Outros fundos públicos

Exercício Financeiro: 2021

Ente: Paço do Lumiar/MA

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAÇO DO LUMIAR

Responsáveis: Jocileno Gouveia Ribeiro e Maria Paula Azevedo Desterro

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator(a): Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

3)

Processo n.º 2825/2022 TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Órgão superior da administração direta

Exercício Financeiro: 2021

Ente: Conceição do Lago Açu

Entidade: GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇÚ

Responsáveis: Divino Alexandre de Lima

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

4)

Processo n.º 2109/2018 TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2017

Ente: Bequimão

Entidade: GABINETE DO PREFEITO DE BEQUIMÃO

Responsáveis: Antônio José Martins e Genilde Campagnaro

Procuradores Constituídos: Sem Procurador

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator(a): Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Observação: O processo em análise permaneceu paralisado por mais de três anos sem julgamento ou despacho que dessem causa suspensiva ou interruptiva da prescrição intercorrente.

Assinado Eletronicamente Por:

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro

Em 26 de agosto de 2025 às 12:58:00

## Despacho

Processo nº 2128/2024-TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Outros

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Responsável: Lígia Maria da Silva, Pregoeira no exercício financeiro de 2024

Procurador constituído: Edmundo Soares do Nascimento Neto, OAB/MA 14.136 e outros

DESPACHO Nº 855/2025 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, pela Senhora Lígia Maria da Silva, Pregoeira do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão no exercício financeiro de 2024, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1839/2025 – NUFIS 2 / LIDERANÇA 6, encaminhado à responsável mediante o ato de Citação nº 84/2025 – GCSUB2/MNN.

São Luís, 25 de agosto de 2025

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Em 25 de agosto de 2025 às 13:40:13

GCONS/MNN – Gabinete de Conselheiro/Melquizedeque Nava Neto

Processo nº 1195/2025-TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Membro da rede de controle

Exercício financeiro: 2025

Entidade: Prefeitura Municipal de Timon/MA

Responsável: Rafael de Brito Sousa, Prefeito

**DESPACHO N° 739/2025 – GCONS/MNN**

Considerando a Portaria nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 4028/2025 – LÍDER 03, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 95/2025 – GCONS/MNN.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Em 25 de agosto de 2025 às 13:41:24

GCONS/MNN – Gabinete de Conselheiro/Melquizedeque Nava Neto

Processo nº 1991/2025-TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Espécie: Acompanhamento da gestão fiscal

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA

Responsável: Janilson dos Santos Coelho, Prefeito

**DESPACHO N° 743/2025 – GCONS/MNN**

Considerando a Portaria nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 206/2025 SEFIS/NUFIS 1 , encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 50/2025 – GCONS/MNN.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Em 25 de agosto de 2025 às 13:40:57

Processo nº 1208/2025-TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Membro da rede de controle

Exercício financeiro: 2025

Entidade: Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA

Responsável: Ivo Rezende Aragão, Prefeito no exercício financeiro de 2025

**DESPACHO N° 848/2025 – GCSUB2/MNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 3941/2025 – GEFIS 1 - LÍDER 3, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 106/2025 – GCSUB2/MNN.

São Luís, 25 de agosto de 2025

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Em 25 de agosto de 2025 às 13:39:54